

33
64422
RH**LEI N.º 7.833, DE 03 DE ABRIL DE 2012**

Altera a estrutura dos cargos e empregos da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí-TVE, para adequá-la ao Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de abril de 2012, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE são os constantes das tabelas que constituem o Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.

Art. 2º - Os servidores da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE serão enquadrados dentro da nova estrutura no grupo correspondente aos cargos, a partir do grau inicial para eles fixado, observado o seguinte:

I - Cargos criados pela Lei nº. 5.814, de 28 de maio de 2002:

Denominação	Grupo/Grau de	Grupo/Grau para
Câmera Man	IV/E	TEC/F
Editor de Ilha	V/E	ESP/F
Iluminador	III/E	AAD/G
Produtor	V/E	ESP/F
Repórter	V/E	ESP/F

II - Cargos criados pela Lei nº. 7.791, de dezembro de 2011:

Denominação	Grupo/Grau de	Grupo/Grau para
Ilustrador	V/A	ESP/A
Operador de Master	III/A	AAD/A
Operador de TP e GC	III/A	AAD/A

Art. 3º - Aplicam-se aos servidores da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE, no que couber, as demais disposições do Plano de Cargos, Salários e Vencimentos da Prefeitura do Município de Jundiaí.



(Lei nº 7.833/2012)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

34
164422
RH

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta do orçamento vigente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí – TVE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2012.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril de dois mil e doze.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

sec.1